



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2019

Empresa/Pessoa física: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Data da retirada: ____/____/20____

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miravânia, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua Empresa/Pessoa Física, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax:(38) 3615-8122, ou pelo e-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2019
PROCESSO Nº. 0043/2019.

O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Tancredo Neves, 300, Centro, Miravânia-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.491/0001-94, através do Prefeito Municipal, **Raimundo Nonato Pereira Luna**, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 0040/2019 torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08h00min horas do dia 18 de Setembro do ano de 2019**, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo nº 0043/2019 Pregão Presencial nº. 0023/2019, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADOR(A) SOCIAL, PERFIL: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO (EDUCADOR SOCIAL/ORIENTADOR SOCIAL/CUIDADOR SOCIAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS REFERENTES AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS** do tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM"** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, Decreto Municipal nº 0002/2005 de 06 de Janeiro de 2005 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento Ao Inciso VII DO Art. 4º da Lei Nº 10.520/2002;
- d) Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos supervenientes;
- e) Anexo V- Declaração Concorda com os Termos do Edital
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- i) Anexo IX – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADOR(A) SOCIAL, PERFIL: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO (EDUCADOR SOCIAL/ORIENTADOR SOCIAL/CUIDADOR SOCIAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS REFERENTES AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**, conforme detalhado no Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

3.1.1- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no preâmbulo deste edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações:

- 1 - Dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação (MODELO ANEXO III)
- 2 - Fatos impeditivos (MODELO ANEXO IV)
- 3 - Concorde com os termos do Edital exigidos no presente Instrumento. (MODELO ANEXO V).

4.2. - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em



nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.5 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual/Cópia do documento de Identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.6 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 juntamente com a Declaração de Microempresa (ANEXO VIII).

4.7 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.8 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa/Pessoa Física licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) A documentação conforme descrito na cláusula anterior **(4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO)**

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº. 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº. 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) a Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo IV) e a Declaração de Concordância com os Termos do Edital (Anexo V), e demais documentos para o credenciamento conforme clausula 4 deste edital(se for o caso), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através de representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE **Miravânia** - MG

PREGÃO Nº. 0023/2019

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE **Miravânia**- MG

PREGÃO Nº. 0023/2019

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório



competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 O CNPJ ou CPF indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento/residência da Empresa/Pessoa Física que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social/Pessoa Física, CNPJ/CPF, endereço, número de telefone, endereço de e-mail da Empresa/Pessoa Física licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da Empresa/Pessoa Física ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo VI deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº. 8.666/93;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02 - PESSOA JURIDICA

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.2 - Habilitação jurídica:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea B, deste subitem;



- d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) - Alvará de localização e licença de funcionamento;
- f) - CPF e RG dos sócios.

8.3 - Habilitação Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.4- Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5 - Qualificação Técnica

- a) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.6 – Outras Comprovações

- a) – Indicação de Profissionais, responsáveis pelos serviços mencionados no Anexo I, através da apresentação dos documentos a seguir relacionados:

a.1) – Cópia da Carteira Profissional e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, e quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma para comprovação do vínculo do profissional relacionado na alínea "a" acima com o licitante,



a.2) – Comprovante de escolaridade mínima exigida conforme o item pretendido. A comprovação será mediante Declaração Escolar ou Diploma de Conclusão de Curso.

a.3) – prova de haver participado de cursos de capacitação – VOLTADOS PARA AREA DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

a.4) – Numero de Inscrição no PIS ou NIT de todos os profissionais.

b) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (ANEXO VII)

8.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02 – PESSOA FISICA

9.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

9.1.3 – Comprovante de Residência (atualizado, ou seja, com data de emissão não superior a 60 dias) este deverá estar em nome do licitante, dos pais ou caso esteja em nome de terceiros apresentar comprovação através de contrato de locação ou declaração de residência com firma reconhecida em Cartório.

9.2 - Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

9.3 - Habilitação Fiscal e trabalhista



- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da licitante.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

9.4 - Qualificação Técnica

a) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.5 – Outras Comprovações

a) - Comprovante de escolaridade mínima exigida conforme o item pretendido, a comprovação será mediante Declaração Escolar ou Diploma de Conclusão de Curso.

b) – prova de haver participado de cursos de capacitação – VOLTADOS PARA AREA DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

c) – Numero do PIS ou NIT.

9.5. Os participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CPF e endereço respectivo.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

10.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

10.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



10.4. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (UM REAL).

10.6. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.12.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.12.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.12.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



10.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

10.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

10.15. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.16. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por Item.

10.17. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.18. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.19 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

10.20 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



11.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

11.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.6 – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das



razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

13.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1. Importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14. DA EXECUÇÃO

14.1- O vencedor do processo licitatório deverá prestar o serviço diretamente, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra pessoa, empresa ou instituição de qualquer natureza.

14.2 - A execução dos Serviços somente será efetuada por Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, da qual



constarão a data de expedição, a quantidade e a descrição dos serviços a serem executados.

14.3 - O objeto desta licitação deverá ser executado no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 24:00 horas após a ordem de serviço, obedecendo todas as especificações técnicas apresentadas neste Edital

14.4 - Ficará por conta da Contratada todas as despesas decorrentes desta execução, inclusive, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários da execução do objeto da licitação

15. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1 Os serviços objeto do presente edital serão realizados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

15.2 Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente, através de transferência bancária, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente vistada pelo responsável por recebimento dos serviços, em até 30 (TRINTA) dias subsequente ao mês da referida prestação de serviços.

16- DAS PENALIDADES

16.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;



d) descumprimento de cláusula contratual.

16.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de **Miravânia**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº.

09.02.02.08.244.9.2091 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF(CRAS)

33903600 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

18.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



18.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à Contratação.

18.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de **Manga** – Minas Gerais.

18.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: **Rua Tancredo Neves** - nº 300 - Centro – CEP **39.465-000** – **Miravânia** – Minas Gerais, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Miravânia no endereço acima referenciado ou pelo telefone:(38)3615-8122, E-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br, www.miravania.mg.gov.br.

18.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, sendo que os mesmos estarão disponíveis no site www.miravania.mg.gov.br.

18.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Miravânia, 03 de Setembro de 2019.

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0043/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2019

1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADOR(A) SOCIAL, PERFIL: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO (EDUCADOR SOCIAL/ORIENTADOR SOCIAL/CUIDADOR SOCIAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS REFERENTES AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1- A Contratação de prestador(a) de serviços visitador(a) social perfil: profissional de nível médio (educador social/orientador social/cuidador social), para atender as demandas referentes ao Programa Primeira Infância no SUAS, se faz necessária para garantir à execução dos serviços ofertados aos beneficiários do Programa Criança Feliz no município de Miravânia-MG, uma vez que o Município não dispõe destes serviços já contratados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 – A contratação será feita por itens objetivando o menor preço por item, sendo esta efetivada de acordo com a demanda mensal apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

2.3 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preços. Assim, as propostas deverão estar com os valores dentro do Preço de referência para esta contratação. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

A presente licitação tem por objeto Contratação de prestador(a) de serviços visitador social perfil: profissional de nível médio (educador social/orientador social/cuidador social), para atender as demandas referentes ao Programa Primeira Infância no SUAS, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Unidad e	Qtde
------	-----------	-------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



01	<p>Contratação de prestador(a) de serviços visitador social perfil: profissional de nível médio (educador social/orientador social/cuidador social), para atender as demandas referentes ao Programa Primeira Infância no SUAS.</p> <p>Atribuições gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico (Anexo II GUIA DE VISITAS);• Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico (Anexo III GUIA DE VISITAS);• Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico (Anexo IV GUIA DE VISITAS);• Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico (Anexo V GUIA DE VISITAS);• Preencher o instrumento “Plano de Visita (Anexo VI GUIA DE VISITAS)” para planejamento do trabalho junto às famílias (Anexo VI GUIA DE VISITAS); <p>Atividades realizadas pelo visitador</p> <ul style="list-style-type: none">• Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico (Anexo II GUIA DE VISITAS);• Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico (Anexo III GUIA DE VISITAS);• Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico (Anexo IV GUIA DE VISITAS);• Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico (Anexo V GUIA DE VISITAS);• Preencher o instrumento “Plano de Visita (Anexo VI GUIA DE VISITAS)” para planejamento do trabalho junto às famílias (Anexo VI GUIA DE VISITAS);• Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o	Mês	04
----	---	-----	----



	<p>fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;</p> <ul style="list-style-type: none">• Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;• Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;• Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;• Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção;• Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;• Participar das capacitações destinadas aos visitantes;• Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;• Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;• Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico (Anexo VII GUIA DE VISITAS). <p>Carga horária: 40 horas semanais.</p>		
--	--	--	--



4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 - Incumbe à CONTRATADA, além das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas inclusive:

4.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como mão de obra – operador, rodagem, alimentação, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

4.1.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme legislação pertinente.

4.1.4. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.

4.1.5.- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

4.1.6. - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.1.7. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

5.2.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

5.2.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



5.2.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

5.2.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

5.2.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

6 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

6.1. Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.2. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.

7 - FORMAS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos produtos, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 30(trinta) dias, do mês subsequente ao mês do fornecimento dos produtos, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

Miravânia, 03 de Setembro de 2019.

Marilete Alberto Ramalho Luna
Sec. Desenvolvimento social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0043/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2019

CRENCIAMENTO

A empresa/Pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador do, mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de **Miravânia**, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa/Pessoa Física, CNPJ/CPF nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de De

Assinatura do Dirigente da Empresa/ou Pessoa Física
(Reconhecer firma como pessoa jurídica/Pessoa Física)



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0043/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

....., CNPJ/CPF.....,
sediada/residente, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 0023/2019, DECLARA expressamente que:

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

..... de..... de 2019.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0043/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

....., CNPJ/CPF....., sediada/Residente
....., por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº. 0023/2019 DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

....., de.....de 2019.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

....., CNPJ/CPF.....,
sediada/Residente, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 0023/2019, DECLARA
expressamente que:

► Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

..... de de 2019.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO**
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

..... de de 2019.

À

Prefeitura Municipal de **Miravânia**.

A/C: Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial 0023/2019.

Prezados Senhores:

(Razão Social do Proponente/Pessoa Física), inscrita no CNPJ/CPF nº....., em atendimento aos termos do Edital Pregão Presencial 0023/2018, acima referenciado vem, pela presente, apresentar, conforme abaixo, nossa proposta comercial

Item	Descrição	UNID	Qtde
1	<p>Prestação de serviços de visitador social, perfil: profissional de nível médio (educador social/orientador social/cuidador social), para atender as demandas referentes ao Programa Primeira Infância no SUAS.</p> <p>Atribuições gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico (Anexo II);• Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico (Anexo III);• Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico (Anexo IV);• Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico (Anexo V);• Preencher o instrumento “Plano de Visita (Anexo VI)” para planejamento do trabalho junto às famílias (Anexo VI); <p>Atividades realizadas pelo visitador</p> <ul style="list-style-type: none">• Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico (Anexo II);• Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico (Anexo III);• Realizar a caracterização da criança, por meio de	MES	04



	<p>formulário específico (Anexo IV);</p> <ul style="list-style-type: none">• Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico (Anexo V);• Preencher o instrumento “Plano de Visita (Anexo VI)” para planejamento do trabalho junto às famílias (Anexo VI);• Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;• Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;• Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;• Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;• Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção;• Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;• Participar das capacitações destinadas aos visitantes;• Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;• Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



	<ul style="list-style-type: none">• Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico (Anexo VII). <p>Carga horária: 40 horas semanais.</p>		
--	---	--	--

A presente proposta de preços é válida por 60 (sessenta dias) contados a partir do dia fixado no preâmbulo do Edital para a entrega dos envelopes.

Conforme acima apresentado, nosso preço total ofertado para a execução do objeto contratual é de R\$____,00 (_____).

Declaramos que nos preços ora ofertados estão incluídos todos os tributos, taxas ou despesas direta ou indiretamente incidentes em virtude da execução dos serviços objeto da licitação em referência.

Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0043/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2019

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Representante legal)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Miravânia
Miravânia - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº,
por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº
....., declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas
previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro
de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o
direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do
Pregão Presencial nº 0023/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Miravânia/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º,
§ 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.
Identificação
Contratada



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO /CONTRATO Nº _____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de Miravânia/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Miravânia/MG, na Rua Tancredo Neves, nº: 300 ,Bairro:Centro,CEP: 39.465-000, Miravânia/MG, inscrito no CNPJ sob o N° 01.612.491/0001-94, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Raimundo Nonato Pereira Luna, portador da Cédula de Identidade sob o nºxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxxxxx, residente e domiciliado neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A (QUALIFICAR) sediada à (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ sob o N.º (QUALIFICAR), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado em (QUALIFICAR), portador da CI n.º (QUALIFICAR), inscrito no CPF sob o N.º (QUALIFICAR).

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N°0043/2019 – Pregão Presencial N° 0023/2019, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e suas posteriores alterações e demais legislações aplicadas ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto principal do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADOR(A) SOCIAL, PERFIL: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO (EDUCADOR SOCIAL/ORIENTADOR SOCIAL/CUIDADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



SOCIAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS REFERENTES AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, conforme especificações do anexo I do edital, de acordo com o processo licitatório nº 0043/2019, Pregão Presencial 0023/2019 e seu respectivo resultado.

2.2 – NORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Cumprirá a contratada o contido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital e Proposta Vencedora (Anexo VI), que fica fazendo parte integrante desse contrato, como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1.1.O Contrato terá seu prazo de validade até 31/12/2019, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de Miravânia/MG e havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1. O valor global do presente contrato será de R\$_____ (_____) divididos em valores iguais e mensais de R\$_____ (_____).

3.2.2.Os preços são fixo e irrevogáveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1.994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, será corrigido na forma do Índice Geral do Preço do Mercado/IGPM-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, mediante a celebração de termo aditivo ao contrato.A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

3.3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município de Miravânia/MG para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.3.5. Fica facultado ao Município de Miravânia/MG realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.

3.3.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratado será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Miravânia/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do pedido.

3.3.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o contratado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.4 . DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal pelo setor competente da Prefeitura até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês vencido.

3.4.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado no setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Miravânia/MG.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas subsequentes (se necessário) no ano seguinte:

09.02.02.08.244.9.2091 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF(CRAS)

33903600 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1 - Incumbe à CONTRATADA, além das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas inclusive:

5.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como mão de obra – operador, rodagem, alimentação, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

5.1.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme legislação pertinente.

5.1.4. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.

5.1.5.- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

5.1.6. - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

5.1.7. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

5.2.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

5.2.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.



5.2.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

5.2.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

5.2.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal de Miravânia/MG por meio da secretaria solicitante ou por servidor(es) nomeado(s) para este fim, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a não executar os serviços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;



8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Miravânia/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado do pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manga/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ___ de _____ de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DA LICITANTE
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____